



044

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022

CONTRATO N.º 194/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB** E A EMPRESA **IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO**.

Contrato, que entre si celebram de um **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro **IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO**, CNPJ: 09.061.979/0001-82, com sede na Rua Padre Aristides, S/N, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representado pelo Sr. **IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO**, portador do CPF sob o n.º 086.624.104-30 e do RG sob o n.º 173.408 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Padre Aristides, S/N, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 18/2022 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2022 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE OXIGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2022, e com o fornecimento parcelado.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos a importância de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

01/07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2022.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução do fornecimento pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2022.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 18/2022, permanecendo irreajustáveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 – Material de Consumo.

02/07



046

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2022, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 18/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

03/07



017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

04/07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2022 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

05/07



048

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2022.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2022, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2022.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2022.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de

06/07



049

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 08 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO
CNPJ: 09.061.979/0001-82
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO, CNPJ: 09.061.979/0001-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Água Branca, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 – Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 08/08/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de agosto de 2022, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.**

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 05/2022, Inexigibilidade nº 07/2022. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 10/08/2022 das 08h às 12h até o dia 22/08/2022. O edital está disponível no site: www.aguabranca.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca – PB, 08 de agosto de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:788713CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 19/08/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 08 de AGOSTO de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B880FEA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2022

OBJETO: Aquisição de Carnes e Frangos, destinados a Merenda dos alunos da rede municipal de ensino e para o desenvolvimento dos programas, ações e atividades das Secretarias do Município de Água Branca/PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 19/08/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 08 de AGOSTO de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:09832EFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022

OBJETO: Aquisição de Hortifrúti para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 22/08/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 08 de AGOSTO de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D1D4075E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 18/2022, objetivando A AQUISIÇÃO DE OXIGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor de IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO, CNPJ: 09.061.979/0001-82, com sede na Rua Padre Aristides, S/N, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, representado pelo Sr. IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO, portador do CPF sob o nº 086.624.104-30 e do RG sob o nº 173.408 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Padre Aristides, S/N, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Água Branca - PB, 08 de agosto de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A0FF66A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 18/2022, objetivando A AQUISIÇÃO DE OXIGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor de IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO, CNPJ: 09.061.979/0001-82, com sede na Rua Padre Aristides, S/N, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, representado pelo Sr. IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO, portador do CPF sob o nº 086.624.104-30 e do RG sob o nº 173.408 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Padre Aristides, S/N, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Água Branca - PB, 08 de agosto de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8009A34F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB,
CNPJ: 09.145.368/0001-12 e IVALDO FLORENCIO DE
AZEVEDO, CNPJ: 09.061.979/0001-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTES DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a
execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será
pago com recursos da Prefeitura Municipal de Água Branca, em
conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações
posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da
OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE –10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para
Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE
DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 08/08/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de agosto de 2022,
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:401A4D37

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

RESULTADO DA FASE DE HALITACÃO**TOMADA DE PREÇO N.º 04/2022**

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B COM
CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS, COM BASE NO
PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS
DO CONVÊNIO N.º 0107/2022. Licitantes Habilitados:
CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA,
CNPJ: 31.094.999/0001-09, J. GALDINO EIRELI-EPP, inscrita no
CNPJ sob n.º 20.227.311/0001-03, TORRE CONSTRUÇÃO E
CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ:
29.050.310/0001-00, E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, LIMA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o
n.º 42.540.677/0001-62 e JL ENGENHARIA E MATERIAIS DE
CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
27.687.221/0001-36. Licitantes Inabilitados: CONSTRUTORA
APODI EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º
17.620.703/0001-15, AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVICOS
EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 29.828.673/0001-16, JAF
CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ n.º
40.603.807/0001-33, SF SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO,
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ:
43.169.096/0001-29, JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS
EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.418.501/0001-41,
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS – ME, inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º 29.578.882/0001-59, DK CONSTRUÇÕES
EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.916.946/0001-06 e
JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ:
30.999.688/0001-26. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório
cabirão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas
alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da
Comissão de Licitação.

Água Branca – PB, 08 de agosto de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

JOSÉ ROMOALDO RODRIGUES SOARES
Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7A1C03B9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 53/2022**

PORTARIA Nº 53/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de
suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II,
da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014, e de acordo
com o Processo TC nº 05584/22:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 18/2022, publicada no Diário
Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2022;
Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral
da última remuneração ao Servidor o Sr. LUCIVALDO
BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 010, no cargo de
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Câmara Municipal,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 441.671.134-49,
portador da Cédula de Identidade RG nº 1.010.266 SSDS/PB – 2ª
VIA, de acordo com o disposto no art. 4º, § 9º, da Emenda
Constitucional nº 103/2019; art. 3º, incisos I ao III, e parágrafo
único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 57, incisos I
ao III, da Lei Municipal nº 1.347/2014.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,
retroagindo seus efeitos a data da publicação em 26 de abril de 2022.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 01 de agosto de 2022.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:FE265E40

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 - SRP**